

Agendamento Eletrônico de Atendimento (AEA)

Melhorias implementadas pela DPC

Em decorrência do esgotamento de horários nas agendas disponibilizadas pelas Organizações Militares, quantidade significativa de faltas de usuários ao agendamento e demandas encaminhadas para a ouvidoria da Diretoria de Portos e Costas relacionadas ao AEA, foram adotadas as seguintes alterações no sistema:

QUANTIDADE PERMITIDA DE AGENDAMENTOS ATIVOS:

O usuário ao entrar no agendamento e não possuindo nenhum agendamento ativo, poderá efetuar até 2 agendamentos, escolhendo a data e horário que melhor o atender, de acordo com a(s) agenda(s) disponibilizada (s).

Se o usuário realizou um agendamento para o dia 08/12/2020 às 10hs e o outro para o dia 09/12/2020 às 9h30, não mais conseguirá agendar um terceiro horário. Ficando limitado a dois (2) AGENDAMENTOS ATIVOS.

O usuário só poderá fazer um novo agendamento a partir do dia 08/12/2020 às 10hs e um outro a partir do dia 09/12/2020 às 9h30, ou seja, após o atendimento. A cada atendimento, ele poderá efetuar um novo agendamento, de acordo com a quantidade de agendamentos ativos estabelecidos pelas OM.

REAGENDAMENTO POR NÃO COMPARECIMENTO:

Com a finalidade de controlar o reagendamento do usuário por não comparecimento nas datas e horários agendados foram adotados os seguintes procedimentos:

Após 2 ausências a horários agendados, o usuário estará impossibilitado de realizar novos agendamentos por um prazo de cinco dias corridos.

Exemplo:

Um usuário que agendou atendimentos para os dias 4 e 5 de um mês mas não compareceu a nenhuma das datas escolhidas, a agenda somente estará disponível para um novo agendamento a partir do dia 10 do mês corrente.

[>>>CLIQUE AQUI PARA AGENDAR<<<](#)